

TERMO DE ADESÃO N. 1/2025/TCE-RO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 10/2024

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação nº 010/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e a Coalizão Brasileira pelo fim da violência contra crianças e adolescentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia adere aos termos do Acordo de Cooperação nº 010/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, visando resguardar os direitos das crianças e adolescentes de todas as formas de violência, promovendo a garantia de direitos fundamentais, encartados pela Carta Magna como dever de todos os órgãos e poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Adesão tem por objeto o cumprimento, por parte do partícipe, das cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação, conforme cláusula quarta do ACT nº 010/2024, aderindo na sua totalidade às responsabilidades, às obrigações, aos prazos e demais condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da adesão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao Acordo de Cooperação nº 10/2024, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia, como único competente a dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, com aceitação plena, assina eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 02/04/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0837462** e o código CRC **54EB4CF4**.

